



Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA	7
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	8

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI N° 850, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e pela Portaria/MPI nº 73, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.001146/2023-16, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 82/CGGP, de 29 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 30 de março de 2021, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor RODRIGO ARTHUSO ARANTES FARIA, Indigenista Especializado, matrícula nº 3005183, lotado na Coordenação de Gênero, Assuntos Geracionais e Participação Social - COGEN/CGPC/DPDS, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI N° 868, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo 08786.000480/2023-25, resolve:

Art. 1º RETORNAR para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a servidora LUIZA ZELESCO BARRETTO, Indigenista Especializado, NS-B-VI, matrícula nº 1679908, lotada no Serviço de Referências Documentais da Coordenação de Patrimônio Cultural do Museu do Índio-RJ, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI N° 85, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Sede da Fundação Nacional do Índio – Funai, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Sede da Funai, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis e Imóveis da Fundação, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:



Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 2

- I - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
II - realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
IV- solicitar ao Serviço de Patrimônio - SEPAT que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai, caso julgue necessário;
V - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o relatório final acerca do inventário ao Diretor de Administração e Gestão - DAGES, até 31 de dezembro de 2023, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores UBIRATAN DANTAS DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 6662780; MARIA DO SOCORRO ALVES PORFÍRIO, matrícula SIAPE nº 1101037; GLADYS CRISTINA RODRIGUES FERREIRA PINTO, matrícula SIAPE nº 1105785; MARCILON LOPES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1101451, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Patrimonial no âmbito da Sede da Funai, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis desta Fundação, até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora MARIA DO SOCORRO ALVES PORFÍRIO, matrícula SIAPE nº 1101037.

Art. 5º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores e colaboradores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT, a quem compete:

I - orientar e acompanhar, se necessário, para a realização e conclusão dos trabalhos de inventariança, para que os mesmos atinjam seus fins, dentro do prazo estabelecido;

II - orientar a Comissão de Inventário quanto à emissão do Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do SIADS, bem como quanto à elaboração do relatório final dos trabalhos de inventário patrimonial, caso a comissão necessite.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário, sob pena de apuração de responsabilidade caso haja movimentações de bens móveis durante a realização do inventário patrimonial desta FUNAI/SEDE.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade do(s) servidor(es) que lhes der causa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

CORREGEDORIA

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 233, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002177/2020-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 254/CORREG, de 27 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 165, de 28 de agosto de 2020; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 195, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 117, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 234, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria



Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 3

Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009503/2022-79, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 139, de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 76, de 20 de abril de 2023; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 193, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 117, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001215/2005-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 99/CORREG/FUNAI, de 25 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 25 de agosto de 2010; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 107, de 29 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 63, de 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 236, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 660, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 230, de 10 de dezembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 100, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 60, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL

PORTRARIA CR-CAC/FUNAI Nº 6, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A) DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 209, de 29 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o(a) servidor(a) Lucas Pereira Vieira, matrícula Siape nº 1070373, CPF nº 012.033.012-19, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 2489136430, registro nº 06430883803, categoria "AB", com validade até 12/10/2032, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Cacoal, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao(à) servidor(a) autorizado(a) observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS NARAIKOE SURUI

Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 4

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA N° 015/CR-JPR/FUNAI DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08079.000102/2018-61, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 006/2019 (1063091), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa MORAES E SANTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.492.412-72.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestor (a)	Cristiane Moura das Dores	014.190.087-30	Sedisc CR-JPR
Gestor (a) Substituto (a)	Renan Caron Orleti	615.654.902-15	Segat CR-JPR
Fiscal Administrativo (a)	Hemanuella Cristina Coxinski Marini	720.610.572-68	Pessoal CR-JPR
Fiscal Administrativo (a) Substituto (a)	Manuel da Conceição Lamira Furtado	139.492.412-72	CR-JPR

Art. 2º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 008/CR-JPR/FUNAI, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 40 de 28/02/2023.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional

PORTARIA N° 016/CR-JPR/FUNAI DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº [08079.000622/2018-73](#), resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 128/2018 ([0886343](#)), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.233/0002-00.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestor (a)	Vicente Batista Filho	309.319.594-20	CTL JPR II CR-JPR
Gestor (a) Substituto (a)	Cristiane Moura Das Dores	014.190.087-30	Sedisc CR-JPR
Fiscal Administrativo (a)	Manuel da Conceição Lamira Furtado	139.492.412-72	CR-JPR
Fiscal Administrativo (a) Substituto (a)	Cleide Braz Bezerra Rocha de Albuquerque	151.912.142-34	CTL JPR I - CR-JPR

Art. 2º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 010/CR-JPR/FUNAI, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 40 de 28/02/2023.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 5

PORTARIA N° 017/CR-JPR/FUNAI DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº [08079.000160/2017-11](#), resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 109/2017 ([0446232](#)), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestor (a)	Natanael Carvalho Sobrinho	036.402.642-15	Segat CR-JPR
Gestor (a) Substituto (a)	Cristiane Moura Das Dores	014.190.087-30	Sedisc CR-JPR
Fiscal Administrativo (a)	Manuel da Conceição Lamira Furtado	139.492.412-72	CR-JPR
Fiscal Administrativo (a) Substituto (a)	Nelson Deicke	359.991.870-87	Segat CR-JPR

Art. 2º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 007/CR-JPR/FUNAI, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 40 de 28/02/2023.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional

PORTARIA N° 018/CR-JPR/FUNAI DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº [08079.00011/2018-25](#), resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 059/2018 ([0568127](#)), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestor (a)	Valdevino Temoteo Da Cunha	096.450.202-04	Segat CR-JPR
Gestor (a) Substituto (a)	Cristiane Moura Das Dores	014.190.087-30	Sedisc CR-JPR
Fiscal Administrativo (a)	Manuel da Conceição Lamira Furtado	139.492.412-72	CR-JPR
Fiscal Administrativo (a) Substituto (a)	Cleide Braz Bezerra Rocha de Albuquerque	151.912.142-34	CTL JPR I CR-JPR

Art. 2º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 002/CR-JPR/FUNAI, de 12/03/2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 52 de 18/03/2021.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 6

PORTARIA N° 019/CR-JPR/FUNAI DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos dos Processos nº08079.000273/2022-76 e 08079.000964/2022-70, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 274 ([4638035](#)), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a Empresa ECO CLEAN LTDA. inscrita no MF/CNPJ sob o nº 14.159.893/0001-27.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestor (a)	Hemanuella Cristina Coxinski Marini	720.610.572-68	Pessoal CR-JPR
Gestor (a) Substituto (a)	Valdevino Temoteo Da Cunha	096.450.202-04	Segat CR-JPR
Fiscal Administrativo (a)	Nelson Deicke	359.991.870-87	Segat CR-JPR
Fiscal Administrativo (a) Substituto (a)	Natanael Carvalho Sobrinho	036.402.642-15	Segat CR-JPR

Art. 2º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 004/CR-JPR/FUNAI, de 23 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 224 de 29/11/2022.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional

PORTARIA N° 020/CR-JPR/FUNAI DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº08079.000780/2022-18 resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 276/2022 ([4641645](#)), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa INVOLABEL JI-PARANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA., inscrita no MF/CNPJ sob o nº 05.759.418/0001-09

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestor (a)	Valdevino Temoteo Da Cunha	096.450.202-04	Segat CR-JPR
Gestor (a) Substituto (a)	Cristiane Moura Das Dores	014.190.087-30	Sedisc CR-JPR
Fiscal Administrativo (a)	Manuel da Conceição Lamira Furtado	139.492.412-72	CR-JPR
Fiscal Administrativo (a) Substituto (a)	Cleide Braz Bezerra Rocha de Albuquerque	151.912.142-34	CTL JPR I CR-JPR

Art. 2º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 005/CR-JPR/FUNAI, de 24/11/2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 224 de 29/11/2022 ([4720031](#)).

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional



Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 7

PORTARIA N° 021/CR-JPR/FUNAI DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº [08079.000079/2019-95](#) resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 101/2019 ([1293793](#)), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestor (a)	Valdevino Temoteo Da Cunha	096.450.202-04	Segat CR-JPR
Gestor (a) Substituto (a)	Cristiane Moura Das Dores	014.190.087-30	Sedisc CR-JPR
Fiscal Administrativo (a)	Manuel da Conceição Lamira Furtado	139.492.412-72	CR-JPR
Fiscal Administrativo (a) Substituto (a)	Cleide Braz Bezerra Rocha de Albuquerque	151.912.142-34	CTL JPR I CR-JPR

Art. 2º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 003/CR-JPR/FUNAI, de 22/03/2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55 de 23/03/2021.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N° 11/2023/CR-JPA/FUNAI, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115/MPI/2023, de 27/04/2023, publicada na Seção 2 da Edição nº 81 do Diário Oficial da União - DOU, em 28/04/2023, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 225/2023, celebrado com a empresa FÍDERES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.419.246/0001-42, cujo objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado para a elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013, para viabilizar a contratação de obra de reforma, adequação, modernização e possível ampliação do imóvel que abriga as instalações da FUNAI - Coordenação Regional de João Pessoa - CR-JPA:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	SEAD/CR-JPA
Gestor Substituto	JONILSON ERNESTO DA SILVA	0446157	278.346.544-20	SEAD/CR-JPA
Fiscal Técnico	GABRIELE PIRES CHAVES	1039502	135.271.947-97	SEAD/CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	WDSON FERNANDES GOMES	1911697	014.610.116-20	SEDISC/CR-JPA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: Servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, manifestando-se formalmente nos autos ou realizando a interlocução técnica com o contratado. O fiscal técnico pode produzir documentos analíticos sobre a execução, bem como receber utilidades e atestar notas fiscais.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 8

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTEIRA CR-RORAIMA/FUNAI N° 11, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DA CR DE RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000431/2023-39, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 161/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	GILDO DE SOUZA MARCOLINO	225.308.352-68	SEAD/CR-RR
Gestor(a) Substituto(a)	CLÉBIO GENUINO DO NASCIMENTO	325.223.633-87	SEAD/CR-RR
Fiscal Técnico(a)	GILDO DE SOUZA MARCOLINO	225.308.352-68	SEAD/CR-RR
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	CLÉBIO GENUINO DO NASCIMENTO	325.223.633-87	SEAD/CR-RR

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.



Brasília, 21 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 159 - p. 9

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai
Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIZETE DE SOUZA
Coordenadora Regional